

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
593/2016	1748	JORGE LUIZ TAVARES BORDONI - ME.	ARQUIVAMENTO
719/2016	2984	ATHLETIC WAY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ARA GINÁSTICA E FISIOTERAPIA LTDA.	ARQUIVAMENTO
1054/2016	3641	BURGUESINHA STORE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO EIRELI - ME.	ARQUIVAMENTO
380/2015	160	COMERCIAL DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCOS LTDA. - ME.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 20 DE MAIO DE 2021

EVANILDA VEIGA PESTANA
Gerente

DESPACHOS FINAIS DA SRA. GERENTE DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E

DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 011/2021

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 02/2021

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
73110/2021	JOSÉ DOMINGOS GOIS DE SOUZA	BANCO DO BRASIL S/A	PROCEDENTE
		MADSON SANTOS SILVA (EVOLUTION CONSÓRCIO)	
2364/2014	ELISANGELA MENEZES	CONTROLE EXPRESS TRANSPORTES LTDA.	ARQUIVAMENTO
		NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A. - ADV. SIMONE FREZZATTI DE A. SILVA - OAB/SP 307.813	

SALVADOR, 20 DE MAIO DE 2021

EVANILDA VEIGA PESTANA
Gerente

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 070/2021

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acoher o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da GCM, designada pela Portaria n.º 021/2021, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de n.º 71046/2021, aplicar ao servidor GUTEMBERG PEREIRA SANTOS JUNIOR, Guarda Civil Municipal, Matrícula n.º 3101576 a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA, por infringir os arts. 17 e 13, inciso VI, da Lei 9.273/2017 - Regime Disciplinar da GCMS.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 19 de maio de 2021.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº. 071/2021

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão, formada pelos servidores EBERTE SANTANA DA PAZ, Matrícula 3100507, CLEISIANE DE SOUSA ALMEIDA, Matrícula 3100434, JUCIMARIA OLIVEIRA S. FERNANDES, Matrícula 3102747, ELAINE DOS SANTOS PORTELA MENESES, Matrícula 3100779, CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA, matrícula 3100766 e ANTONI DE AZEVEDO GOMES Matrícula 3138277, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Fardamento da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Nos impedimentos do presidente da Comissão assumirá o servidor CLEISIANE DE SOUSA ALMEIDA, Matrícula 3100434.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria 242/2018, publicada no DOM n.º 7.258 de 08 de dezembro de 2018.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 20 de maio de 2021.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 072/2021

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os servidores, IURCA LAZZARINY DOS SANTOS RODRIGUES - matrícula n.º 3102239, LUCAS SALOMÃO GUADELUPE LIMA - matrícula n.º 3102041, GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA - matrícula n.º 3101605 e SERGIO DA SILVA ACHERMAN - matrícula n.º 3100867, para, sob a presidência

do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, conforme os artigos 194 e 201 da Lei complementar 01/91, para apurar denúncia que consta no Processo - GCM/GAS2 | N.º 113258/2021 com base no Art. 202 da LC 01/1991.

2. Na ausência e impedimento do presidente da comissão assumirá, automaticamente, o servidor LUCAS SALOMÃO GUADELUPE LIMA - matrícula n.º 3102041, como presidente suplente.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 20 de maio de 2021.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESOLUÇÃO Nº 01 de 16 DE ABRIL DE 2021

Publicado no DOM de 21 a 22/04/2021.

Republicado por ter saído com incorreção.

Aprova o Regimento do Comitê Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto n.º 33.599 de 01 de março de 2021 e das deliberações da reunião de 16/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com unanimidade de votos dos seus membros, o Regimento do Comitê Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação, que com esta se publica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR CEZAR NUNES
Presidente

REGIMENTO DO COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CAPITULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Comitê Municipal de Tecnologia - CMTIC, criado pelo Decreto n.º 33.599 de 01 de março de 2021, é uma instância colegiada permanente de caráter consultivo e deliberativo, cuja a finalidade é promover a atuação integrada, no âmbito do Município, através da tecnologia e Comunicação, competindo-lhe:

- I - avaliar, aprovar e acompanhar a implantação da Política e do Plano Municipal TIC de Salvador;
- II - fomentar a capacitação dos servidores do Município, nas áreas de TIC;
- III - fomentar iniciativas que resultem na oferta de serviços eletrônicos e garantam o atendimento eficiente ao cidadão, com transparência de suas ações, observando a promoção da cidadania digital;
- IV - fomentar iniciativas de modernização de TIC na prestação de serviços municipais, identificando necessidades e propondo a realização de aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho, novos ou melhorados;
- IV - priorizar e recomendar projetos, iniciativas e soluções corporativas de TIC, alinhados à Políticas de TIC;
- V - coordenar Grupos de Trabalho, compostos por especialistas, quando necessitar da análise de matérias específicas do contexto da TIC, demandando pareceres técnicos;
- VI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, e demais atos necessários ao funcionamento do Comitê;
- VII - aprovar os planos anuais de aquisições dos Órgãos e Entidades da PMS; realizar modificações e adaptações no seu Regimento Interno, e nos demais atos necessários ao funcionamento do Comitê.

CAPITULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Municipal de Tecnologia é composto de 08 (oito) membros, representantes dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Inovação e Tecnologia - SEMIT;
- II - Secretaria de Governo - SEGOV;
- III - Casa Civil - CC;
- IV - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- V - Secretaria Municipal da Educação - SMED;
- VI - Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
- VII - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
- VIII - Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL.

§1º Os membros serão nomeados por ato do Prefeito.

§2º O representante do Órgão referido no inciso I deste artigo será o Presidente do Comitê.

§3º O representante do Órgão referido no inciso II deste artigo será o Vice-Presidente do Comitê.

§4º O Comitê disporá de um Secretário Executivo que será indicado pela SEGOV.

§5º Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê, sem direito a voto, representantes dos outros Órgãos e Entidades da Prefeitura, relacionados direta ou indiretamente com as questões em exame.

§6º Sempre que o representante de outro Órgão ou Entidade da Prefeitura for convidado a participar, deverá ser acompanhado de um representante da área de tecnologia da informação do respectivo Órgão/Entidade.

§7º O Comitê poderá convocar Fóruns com representantes das áreas de tecnologia dos Órgãos e Entidades da PMS, para a discussão de assuntos técnicos específicos.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O Comitê Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação tem a seguinte organização:

I- Presidente;

II-Vice-Presidente;

II-Secretário Executivo;

III-Membros do Comitê;

IV-Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho de que trata este artigo, poderão ser criados, mediante indicação da SEMIT, com a finalidade de discutir temas de interesse de tecnologia, e serão compostos por especialistas de outros órgãos e/ou entidades da Prefeitura, bem como de outras esferas de governo e de instituições de iniciativa privada e de ensino superior.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Seção I Das Reuniões

Art. 4º O Comitê reunir-se-á mensalmente de forma ordinária conforme cronograma proposto na sua primeira convocação e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou maioria de seus membros, com indicação da pauta de reunião.

§1º As reuniões ordinárias serão estabelecidas previamente em um calendário anual de reuniões, aprovado na última reunião ordinária anual podendo ser alterado, quando por justificativa considerada relevante pela maioria simples dos membros.

§2º Para convocação de reuniões extraordinárias, de que trata este artigo, é imprescindível a comunicação prévia pelo Secretário Executivo, acompanhada de justificativa, e devem ser divulgadas com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contendo data, horário, local e pauta principal da reunião.

§3º A pauta das sessões será organizada pelo Presidente, juntamente com o Secretário Executivo, quando não decidida em sessão anterior, e ao final de cada reunião deverá ser registrada em ata os assuntos abordados e suas decisões, adotando providências para o envio a todos os membros.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á mensalmente de forma ordinária conforme cronograma proposto na sua primeira convocação e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou maioria de seus membros, com indicação da pauta de reunião.

Parágrafo único. Não havendo quórum, a sessão será instalada com qualquer número, 15 (quinze) minutos após, em segunda convocação, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, reservando-se ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 6º Para deliberações de políticas e planos de tecnologia que envolvam a Prefeitura como todo, o quórum de deliberação dar-se-á por maioria absoluta, equivalente ao voto de 8 (oito) membros, correspondendo ao número ímpar imediatamente superior à metade dos integrantes do Comitê.

Seção II Dos Grupos de Trabalho

Art. 7º Os Grupos de Trabalho serão constituídos mediante indicação da SEMIT, com a finalidade de apreciar, definir e discutir questões referentes a cada tema de interesse de tecnologia, propondo soluções, quando couber.

Art. 8º Os Grupos de Trabalho serão compostos por colaboradores de outros órgãos e/ou entidades da PMS, indicados pela SEMIT, bem como de outras esferas de governo e de instituições de iniciativa privada e de ensino superior.

§1º Poderão participar, em casos extraordinários, técnicos e/ou acadêmicos de ilibada e notório saber, quando solicitados pela SEMIT.

§2º Cada Grupo elegerá, dentre os seus participantes, um Relator, que exercerá as atividades de coordenação, no âmbito do Grupo de Trabalho, além de apresentar os trabalhos desenvolvidos, para o Comitê.

§3º Os Grupos reunir-se-ão com seus membros para discutir e definir parecer que deverá ser apresentado ao Comitê.

§4º Os Grupos de Trabalho terão suas responsabilidades definidas no ato da sua instituição.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Cabe ao Presidente do Comitê:

I- presidir as reuniões do Comitê, coordenar os debates, tomar os votos e votar;

II-decidir ad referendum do Comitê, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para realização da reunião;

III-submeter à homologação dos membros do Comitê, na primeira reunião subsequente, as decisões adotadas ad referendum;

IV-expedir atos necessários ao funcionamento do Comitê;

V-expedir, fazer executar e acompanhar a implantação das Resoluções do Comitê;

VI-convocar sessões extraordinárias do Comitê;

VII-proferir voto de qualidade nas discussões do Comitê e nos encaminhamentos da Secretaria Executiva;

VIII-convidar, por solicitação dos membros do Comitê, técnicos de ilibada reputação e conhecimento profissional para participarem da reunião, sem direito a voto;

IX-convocar, por solicitação dos membros do Comitê, servidores da administração pública municipal para contribuírem com prestação de informações e esclarecimentos inerentes aos assuntos tratados no Comitê;

X- aprovar e encaminhar a SEMIT, propostas pelos membros de criação de grupos de trabalho;

XI- organizar e aprovar pautas de reunião;

XII-assinar as atas de reuniões e as Resoluções do Comitê, juntamente com os membros presentes;

XIII-mediador as discussões em reuniões;

XIV convocar reuniões extraordinárias;

XV-submeter, ao Comitê, matérias para sua apreciação e decisão;

XVI-cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 10º Cabe ao Vice-Presidente do Comitê:

I-substituir o Presidente nos seus impedimentos ou quando por ele solicitado;

II-superintender os serviços e tarefas que lhe forem expressamente delegadas pelo Presidente do Comitê.

Art. 11º Cabe ao Secretário Executivo:

I-encaminhar as atas de reunião para aprovação dos representantes do Comitê;

II-encaminhar convocação para as reuniões aos membros do Comitê;

III-preparar pauta, secretariar, agendar reuniões do Comitê e encaminhar aos seus membros os documentos necessários;

IV-expedir ato de convocação extraordinária por determinação do Presidente;

V- preparar e controlar a publicação de todas as decisões emanadas pelo Comitê;

VI- apoiar o Comitê na coordenação dos trabalhos dos Grupos de Trabalhos, bem VII-como receber e intermediar os produtos gerados pelas mesmas;

VIII-garantir mecanismos de acesso e comunicação entre os membros do Comitê, gerenciando canais de comunicações virtuais, mantendo cadastro atualizados dos membros;

IX- auxiliar o Presidente do Comitê, quando solicitado.

Art. 12º Cabe aos membros do Comitê:

I- participar das reuniões, ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II- analisar, debater e votar os assuntos em discussão;

III- propor e requerer informações para auxílio nas tomadas de decisões;

IV- propor inclusão de assuntos nas pautas das reuniões;

V- propor convite a técnicos de ilibada reputação e conhecimento profissional para participarem da reunião, sem direito a voto;

VI-propor a convocação de servidores da Administração Pública Municipal para contribuírem na prestação de informações e esclarecimentos inerentes aos assuntos tratados no Comitê;

VII- propor a criação de grupos de trabalho;

VIII- cumprir este regimento.

Art. 13º Cabe aos Grupos de Trabalho:

I- desenvolver as atividades relacionadas à pesquisa e acompanhamento dos assuntos de relevância analisados pelo CMTIC e apresentar os seus resultados;

II- apoiar o Presidente e Vice-Presidente no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO IV DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 14º O Presidente, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente, e, no caso da ausência de ambos, a Presidência será exercida por um membro indicado pela maioria.

Art. 15º O Vice-Presidente, em suas faltas ou impedimentos, será substituído por outro membro do Comitê, indicado pela maioria relativa.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º A Secretaria Municipal <http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/cadastro_organizational/documentos/Cadastro%20SECEIS%20-%20Estrutura.pdf> de Tecnologia da Informação e Comunicação prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 16º O Comitê expedirá os atos normativos necessários para o seu funcionamento, especialmente no que tange à sua cientificação acerca dos processos de contratação de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Município cujo valor estimado esteja acima do máximo estabelecido para a dispensa de licitação.

Art. 17º Os serviços prestados pelos membros do Comitê, inclusive a participação em Grupos de Trabalho e nas reuniões, são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 18º Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Presidente do Comitê, ouvido os membros.

VICTOR CEZAR NUNES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

PORTARIA Nº 005/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 34 da Lei nº 8.460, de 2013, bem como no art. 40 do Decreto Municipal nº 24.806, de 2014.

RESOLVE:

Designar **Diógenes Correia da Cruz Silva**, matrícula **3112967**, para, sem prejuízo de suas funções, exercer as atribuições de autoridade de monitoramento de que trata o art. 34 da Lei nº 8.460, de 2013, publicado no DOM do dia 25 de fevereiro de 2014.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 20 de maio de 2021.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 32.562/20 e Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 005/2021;

PROCESSO Nº: 92.302/2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva no sistema de Ar Condicionado Central de fabricação HITACHI, Split's e Splitão, instalados no prédio sede da SEFAZ e no Edifício N. S. Ajuda, situados na Rua das Vassouras nº 01 e na Rua do Tira Chapéu nº 06, respectivamente, conforme especificações técnicas, com eventual reposição de peças (mediante ressarcimento), incluindo 01 (um) mecânico em refrigeração com conhecimento do funcionamento de CHILLER, diariamente no local, na Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do anexo I do edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/05/2021 até às 10 horas do dia 02/06/2021 (horário de Brasília);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/06/2021 às 10h (horário de Brasília);

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 02/06/2021 às 10h30min (horário de Brasília);

Edital encontra-se à disposição no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 20 de maio de 2021.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COPEL/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - SRP

PROCESSO Nº: 101862/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CHARQUE BOVINO DIANTEIRO E LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA), através do sistema registro de preço, destinado à Rede Municipal de Ensino visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/05/2021 às 08h00m a 02/06/2021, até às 09h00m;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/06/2021 às 09h00m;

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/06/2021 às 09h45m.

HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 19 de maio de 2021.

HILAISE SANTOS DO CARMO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

PROCESSO Nº: 85678/2021
CONTRATADA: SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 35.186.943/0001-35

OBJETO: Aquisição do medicamento: LIDOCAINA 2% SOL INJ AMP 5 ML (sem vaso, 5.500 ampolas), para garantir a continuidade do atendimento de pacientes da rede que utilizam, conforme relato da ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

VALOR GLOBAL: R\$ 6.710,00 (seis mil, setecentos e dez reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0002.263000; Elemento de Despesa

33.90.30; Fonte de Recurso: 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 19/05/2021

Salvador, 20 de maio de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

PROCESSO Nº: 96751/2021

CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ: 27.325.768/0001-91

OBJETO: Aquisição de 1.080 comprimidos do medicamento: Oxcarbazepina 300mg, marca Novartis (Trileptal), para garantir a continuidade do atendimento da paciente, conforme relato da ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

VALOR GLOBAL: R\$ 3.218,40 (três mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa

33.90.30; Fonte de Recurso: 014 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de

Custeio - Assist Farm e Insu)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 17/05/2021

Salvador, 19 de maio de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº. 10/2021

PROCESSO Nº: 114024/2021.

EMPRESA: BAHIA TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA - ME.

OBJETO: Locação de transporte tipo VAN, com motorista e capacidade para 15 (quinze) pessoas, a fim de realizar vistoria de campo.

VALOR: R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.122.0016.250124 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FMLF. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.27 Fonte: 0.1.00.000000.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DO ATO: 20/05/2021

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 20 de maio de 2021.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente